



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO V, AO CONTRATO Nº. 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.946.230/0001-88, com sede na cidade de Ibaiti/PR, Rua Ananias Costa, 250, Centro, CEP -84.900-000, neste ato representado por, **LEANDRO SCHENA DIAS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 050.289.419-98, RG. 10.576.945-8, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, Rua Amabile nº 40, Centro, CEP - 84.900-000, celebram o quinto termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRO. DO OBJETO

Objeto: Construção de calçadas em blocos intertravados de concreto (paver), conforme especificações no edital da Licitação Tomada de Preços Nº. 10/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO

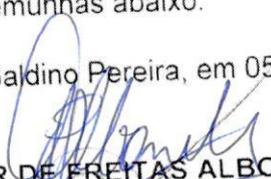
De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução fica prorrogado o prazo por mais 30 dias e Cláusula vigésima segunda (VIGÊNCIA), fica prorrogado o prazo por mais 90 dias, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de maio de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA


Adenilson Silva
RG. 5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR

e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o Loteamento JARDIM RESIDENCIAL GALLINA, de propriedade Sr. AYRES ANTONINHO GALLINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.248.933/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 157.721.360-20, técnico agrícola, representante legal da empresa RESIDENCIAL GALLINA – EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Jose Paulo Badaró, nº 65, centro, nesta cidade, cadastrada no CNPJ sob nº. 18.491.543/0001-14, proprietário de um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Ribeirão do Pinhal com a área de 18.553,00 m2 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), denominado CHACARA SINUELO, situado neste município, no prolongamento da Rua Paraná, bairro Samambaia, devidamente matriculado sob o nº. 2.158, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e de conformidade com memorial descritivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº. 231/2015 datado de 10/11/2015.

Art. 2º. – Será de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas ainda não existentes, tais como: locação e demarcação de vias, quadras e lotes, abertura e terraplanagens de vias públicas, assentamento de meio-fio, sarjetas, pavimentação asfálticas, cuja execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias). Conforme Termo de Compromisso e Caução, anteriormente assinado.

Parágrafo único: Ficam caucionados em favor do Município de Ribeirão do Pinhal, como garantia da execução das obras de infra-estruturas, garantia esta que deverá ser efetiva quando do registro do loteamento, através de escritura pública mediante garantia hipotecária, a área descrita no mencionado Termo de Compromisso e Caução, área esta a qual será vinculada em caução através de Escritura Pública mediante Garantia Hipotecária.

Art. 3º. – Nos contratos de compra e venda escrituras definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. – Decorrendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for comprovado o registro do referido loteamento, este Decreto ficará revogado.

Art. 5º. – Fica autorizado o Setor de Cadastro e Tributação, Fiscalizar e cadastrar os lotes referentes ao empreendimento.

Art. 6º. – Quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU, fica como base de reajuste anual o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 73/2015, conforme solicitado pelo empreendedor em data 10/05/2016, Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico deste Município o Senhor Doutor Alysson Henrique Venâncio Rocha – OAB /PR 35.546, o qual fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme Artigo 18 da Lei 6.766/79, a sua efetivação do Registro do Loteamento no CRI Local, nada mais.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 03 de junho de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0048/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DE ALMEIDA ASSIS ME, inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.620.682/0001-23

Objeto: OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO RIBEIRÃO DOURADOS

Contas Dotações: 2620 do exercício de 2016.

Valor: R\$ R\$ 60.383,85 (sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 30/05/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO V DO CONTRATO Nº. 0059/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº. 16.946.230/0001-88

Objeto: Construção de calçadas em blocos intertravados de concreto (paver), conforme item 04.2 do edital.

Contas Dotações: 2514 fonte 00.770 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 299.870,36 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

O MUNICÍPIO DE LICITAÇÃO NA MODA DE COMBUSTÍVEL DE SETENTA REAIS) PÁ ATRAVÉS DA SECR MUNICIPAL DE SAÚ PROPOSTAS (ENVEI RECEBIDAS PELO F (DEZESSEIS) DE JUN DE ABATIA – PARAN. ABERTURA DOS EN 2016, [16/06/2016], A – PARANÁ, SITUADO DO EDITAL E OUTRO ABATIÁ, NO ENDERE DAS 13:00 ÀS 16:30 EDIFÍCIO DA PRE

Dimas Budel sob atividade de Avicultura Wenceslau Braz – PR

Dimas Budel sob para atividade de Avicultura de Wenceslau Braz – PR

Bruno Natale Perito de Ampliação, para atividade Município de Abatiá – PR

A Dallon Metais e Ampliação do Barracão inservíveis, sucatas para Parque Industrial, Jacaré



Soul Ap
Resale Specialized

Edição Nº 3127 04 e 05/06/2016 A-7

Atas & Editais | A-7

PINHAL
nal Especial, com recursos de
lixto Fraiz, prefeito sanciona a
o vigente um Crédito Adicional
R\$ 101.000,00 (cento e um mil

Período: De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução, fica prorrogado o prazo por mais 30 dias e Cláusula vigésima segunda (VIGÊNCIA), fica prorrogado o prazo por mais 90 dias, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal

Data da Assinatura: 05/05/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Casa Lar.

dinários (Livres).

Voluntárias Públicas Federais.

Especial, o provável excesso
NV N° 15748/2016, oriunda da
n° 2.4 7. 1.99.05.01.00 e conta

as as disposições em contrário.
03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

EDITAL N° 024/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

Tendo em vista a abertura de vagas para os cargos de "Auxiliar de Serviços Gerais" e "Professor de Educação Especial", conforme contido no Edital 023/2016 de 02/06/2016 publicado no Jornal Tribuna do Vale pág A7 Edição 3126 de 03/06/2016, CONVOCAMOS a 5ª e 6ª colocadas (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais) e a 2ª colocada (cargo de Professor de Educação Especial) aprovadas no Concurso Público, Edital n° 01/2015 de 05/10/2015 (publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. A5 à A7 Edição 2970 de 06/10/2015), Concurso Público realizado em 29 de novembro de 2015, abaixo relacionadas, cujo resultado foi homologado através do Edital n° 11/2016 de 12/02/2016 (publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. B4 à B7 Edição 3052 de 13 e 14/02/2016), para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 04/06/2016 à 03/07/2016, munidas de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

PINHAL

nal Especial, com recursos de

lixto Fraiz, prefeito sanciona a

o vigente um Crédito Adicional
venta e oito reais e quarenta e
a dotação de despesas:

DE POSTO

Ordinários (Livres).

ais e quarenta e seis centavos).
o Especial, o cancelamento de

e - Recurso PAB FIXO.

enção Básica

ais e quarenta e seis centavos).

las as disposições em contrário.

03 de Junho de 2016.

PINHAL

este ato representado pelo Sr.
liado na Rua Paraná, n°. 1034
uso de suas atribuições legais,

- CTPS
- CADASTRO DO PIS
- RG
- CPF
- TÍTULO ELEITORAL
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- 02 FOTOS 3x4
- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone)
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme consta no edital de concurso)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (expedida pelo órgão competente da região de seu município)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (nas esferas municipal, estadual e federal)
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" – Carga Horária: 40

Cristiane de Moraes Guioti

Fabiane Leandro

"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" – Carga Horária: 20

Gabriela do Amaral Costa

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de junho de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal